

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL****PORTEARIA N° 110, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23000.057506/2004-28, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Professor Substituto, desta Instituição Federal de Ensino, na Disciplina de Agroindústria de corrente de 01 (uma) vaga de que trata o Edital nº 05/2004, conforme especificação abaixo:

AGROINDÚSTRIA - Classificação: 1º Lugar: Marcelo da Silva Rodrigues, Média Final: 9,1 - 2º Lugar: Robson Gil de Souza Ramos, Média Final: 8,7, regime de 40 (quarenta) horas semanais;

ANTONIO CARDOSO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 3, publicada no D.O.U, Seção 1 de 27/08/2004, página 15, ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996.; LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.424, de 26 de dezembro de 1996. e ONDE SE LÊ: Art 1º .... credencimanetos; LEIA-SE: Art 1º .... credenciamentos.

Na Resolução nº 38, publicada no D.O.U, Seção 1 de 25/08/2004, página 23, ONDE SE LÊ: Decreto nº 4.626, de 21 de março de 2003; LEIA-SE: Decreto nº 5.157 de 27 de julho de 2004.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTEARIA N° 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

Delega competência à Coordenação-Geral de Relações Estudantis para a apuração de infrações às normas relativas ao Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior - FIES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso IX do decreto nº 5.159, de 28/07/04, resolve:

Art. 1º. Compete à Coordenação-Geral de Relações Estudantis a instrução e a apuração, nos termos da Lei nº 9.784, de 29/01/99, de infrações às normas relativas ao Fundo de Financiamento ao estudante do ensino superior - FIES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****PORTEARIA N° 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.027, de 31 de março de 2004, nº 5.094, de 1º de junho de 2004, e nº 5.178, de 13 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

**ANEXO I**

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.  
(ANEXO IV DO DECRETO N.º 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

**ACRÉSCIMO  
R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
49000- MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	195.000	195.000	195.000	195.000	195.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 170, quinta-feira, 2 de setembro de 2004

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS****PORTEARIA N° 1.321, DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O Reitor da Universidade Federal do Amazonas, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia para a Classe/Padrão Auxiliar I, área de conhecimento em Programação Visual, objeto do Edital nº 004/2004, de 07.05.2004, que aprovou os seguintes candidatos por ordem de classificação: Patrícia dosAnjos Braga e Karla Mazarello Ferreira.

II - Estabelecer o prazo de validade do Concurso em 1 (um) ano, contado a partir da respectiva homologação.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****PORTEARIA N° 449, DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe foi delegada através do art. 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200/67, tendo em vista o disposto no Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 394, de 6 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2004, Seção 1.

Art. 2º - Aditar à Portaria nº 319, de 3 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2004, Seção 1, os seguintes termos:

"Art. 3º - Manter a servidora EDINA EVELYN CASALI MEIRELES DE SOUZA, Professora do Ensino Superior (Adjunto-4), matrícula SIAPE nº 1148384, provida no cargo em comissão de Pró-Reitor de Extensão, código CD-2, objeto de alteração processada no art. 1º desta Portaria."

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****ESCOLA TÉCNICA  
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÕES DE 12 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO SETOR ESCOLA TÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 16 - Aprovar a proposta de implantação do Curso Técnico em Gestão Pública, com vigência de primeiro de setembro de dois mil e quatro a primeiro de setembro de dois mil e nove.

Nº 17 - Aprovar a proposta de implantação do Curso Técnico em Agricultura, com vigência de primeiro de setembro de dois mil e quatro a primeiro de setembro de dois mil e nove.

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

**RESOLUÇÕES DE 18 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO SETOR ESCOLA TÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 18 - Aprovar a proposta de implantação do Curso Técnico em Áudio Visual, com vigência de primeiro de setembro de dois mil e quatro a primeiro de setembro de dois mil e nove.

Nº 19 - Aprovar a proposta de implantação do Curso Técnico em Turismo, com vigência de primeiro de setembro de dois mil e quatro a primeiro de setembro de dois mil e nove.

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****ATOS DE 30 DE AGOSTO DE 2004**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.037 - Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, de 1º e 2º Graus MMC-1, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, na área de Agrícola, do Colégio Agrícola de Teresina, habilitando os candidatos: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, ELPIDIO CRONEMBERGER JÚNIOR e RICARDO SOARES RAMOS, primeiro, segundo e terceiro colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro habilitado. (Processo nº 7207/04-14).

Nº 1.038 - Homologar o resultado do Processo Seletivo de Professor Substituto, em regime de Dedicação Exclusiva - DE, na área de Letras/Língua Portuguesa, do Colégio Agrícola de Bom Jesus, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, habilitando os candidatos: LOURILENE SEMIRAMES DA SILVA, RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, ANA LÚCIA FEITOSA DE SOUSA e KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS, primeiro, segundo, terceiro e quarto colocados, respectivamente, e classificando para contratação o primeiro habilitado. (Processo nº 7800/04-42).

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO

**PORTEARIA N° 252, DE 31 DE AGOSTO DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos nº 5.027, de 31 de março de 2004, nº 5.094, de 1º de junho de 2004, e nº 5.178, de 13 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV e VI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

**ANEXO I**

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.  
(ANEXO IV DO DECRETO N.º 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

**ACRÉSCIMO  
R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
55000 - MIN. DO DESENV. SOCIAL E COM-BATE À FOME	132.000	0	0	0	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**ANEXO II**

REDUÇÃO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.  
(ANEXO VI DO DECRETO N.º 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

**REDUÇÃO  
R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
55000 - MIN. DO DESENV. SOCIAL E COM-BATE À FOME	132.000	0	0	0	0

Fontes: 145, 179e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.